



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Ex.mo Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Of. n.º 132/CEIOP

03-07-2019

Assunto: Envio do relatório da Comissão referente à audição do **Dr. Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva**, indigitado para Vogal do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (AdC)

Nos termos nos termos do disposto no artigo 17.º da Lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, realizou esta Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, na reunião ocorrida a 27 de junho de 2019, a audição do **Dr. Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva**, personalidade indicada pelo Governo, através do ofício do MATE de 21 de junho de 2019, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho de Administração da AdC.

Em reunião ocorrida a 3 de julho, esta Comissão apreciou o relatório da audição (em anexo a este ofício), tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência do PEV e do PAN, termos em que se vem dar conhecimento a Vossa Excelência, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 17.º da supracitada Lei.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Hélder Amaral)

Relatório

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Relator: Deputado
Pedro Mota Soares (CDS)



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – METODOLOGIA

PARTE III – AUDIÇÃO

PARTE IV – CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

De acordo com o estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 14.º dos Estatutos da Autoridade da Concorrência (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de Agosto), os membros do Conselho de Administração são designados por Resolução do Conselho de Ministros, após audição da Comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Em 21 de junho de 2019, através de ofício dirigido ao Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, o Governo solicitou o agendamento da audição da personalidade indigitada para o exercício do cargo de vogal do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (cf. anexo 1 a este relatório), Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva, fazendo acompanhar o ofício da nota biográfica da personalidade e do parecer da CReSAP, nos termos legais aplicáveis.

Em 27 de junho de 2019, deliberou a esta Comissão Parlamentar, conforme ata n.º 267/XIII/4.ª SL, proceder à audição suprarreferida.

PARTE II – METODOLOGIA

Para a audição foi anunciada pelo Presidente da Comissão, Deputado Hélder Amaral, a seguinte grelha de tempos:

- Eventual intervenção inicial do indigitado – 10 m
- Uma ronda, com 5 minutos por Grupo Parlamentar, com resposta imediata por igual tempo;

- Uma eventual segunda ronda, de 3 minutos por cada Grupo Parlamentar, caso seja considerado necessário, por qualquer grupo parlamentar, esclarecimentos complementares.

PARTE III – AUDIÇÃO

A audição decorreu em reunião da Comissão ocorrida a 27 de junho de 2019, com carácter público e com gravação integral em registo áudio e vídeo.

A audição pode ser consultada na ligação que se indica abaixo:

<http://www.canal.parlamento.pt/?cid=4156&title=audicao-de-miguel-moura-e-silva>

Deve ainda ser mencionado que o indigitado, após a sua intervenção inicial escrita, disponibilizou a mesma para ser fotocopiada e distribuída a todos os presentes na reunião, o que facilitou o esclarecimento e o aprofundamento das questões suscitadas, quer pela leitura do documento, quer pelas respostas às questões que foram sendo formuladas pelos deputados e deputadas dos diversos grupos parlamentares.

A cópia digitalizada da intervenção inicial do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva segue em anexo a este documento (cf. anexo 2), fazendo assim parte integrante deste relatório.

Na primeira ronda de perguntas colocaram questões os Deputados Fátima Ramos (PSD), Ricardo Bexiga (PS), Heitor de Sousa (BE) e Pedro Mota Soares (CDS-PP).

A Deputada Fátima Ramos (PSD) questionou o indigitado sobre:

- Uma matéria que tem vindo a público e que está relacionada com 5 empresas de manutenção ferroviária acusadas de cartel pela AdC que, contudo, continuam a poder concorrer a concursos públicos;

- Um relatório da AdC que analisava o setor do gás engarrafado e que alertava para a elevada concentração de mercado, bem como para a concertação de preços;
- A necessidade de estudar mecanismos de sobrevivência para a economia local que, em cenários como o atualmente existente na contratação das refeições escolares, onde há uma cada vez menor participação dos produtores locais nos concursos, se está a condenar o futuro de uma série de pequenas empresas do interior;
- As cativações e o prejuízo para a independência das entidades reguladoras.

Respostas do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva:

- Relativamente ao problema das empresas de manutenção ferroviária o que está em causa é o “conluio” em concursos públicos, o que no seio da AdC já conduziu a várias coimas, contudo a questão da sanção acessória de inibição de concorrer a concursos “nem sempre é exequível” – dado que a escassez de empresas existentes com determinada capacidade, do ponto de vista da concorrência, poderia conduzir a um monopólio nos concursos seguintes – sendo por isso o indigitado favorável a sanções individuais;
- Quanto às refeições escolares, e embora não se possa ter um regime protecionista, tem que se encontrar um ponto de equilíbrio entre a eficiência e o ambiente;
- No que respeita às cativações e “na parte do orçamento que esteja destinada a medidas de investigação, isso aí, obviamente, pode limitar a atuação de uma autoridade administrativa independente”.

O Deputado Ricardo Bexiga (PS), destacou o conhecimento e o currículo do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva considerando, por isso, “feliz” a escolha do Governo. Questionou ainda o indigitado sobre:

- Se seria fácil a integração numa equipa de gestão que já está a seguir uma estratégia, uma vez que apenas será mudado um Vogal no conselho de administração da AdC;
- A relação que institucionalmente existe entre a Assembleia da República, o Governo e a Autoridade da Concorrência;
- Se falta em Portugal uma política de concorrência mais ativa e qual deve ser o papel da Autoridade da Concorrência, bem como quais devem ser os setores económicos que entende que atualmente merecem especial atenção e acompanhamento;
- A relação de cooperação institucional que deve existir entre as entidades reguladoras setoriais e a AdC, até para concretizar o que está estatuído na lei, e uma vez que esta relação tem sido muitas vezes apelidada de “concorrencial”;
- A importância do controle *ex-post* das empresas, através da investigação e punição de práticas restritivas da concorrência, e o que defende para melhorar esta atuação.

Respostas do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva:

- Discorda da opção do legislador quando opta pelo desfasamento de mandatos, mas é apenas a opinião do indigitado, contudo as diferentes sensibilidades nos conselhos de administração não são necessariamente más, uma vez que depois se procura conciliar os vários pontos de vista e se promove os

consensos – “não teria aceite o convite se achasse que não estava em condições de atingir esse equilíbrio”;

- A independência é sempre garantida se cada um (Assembleia da República, Governo e AdC) souber exatamente qual é o seu papel;
- A prioridade da autoridade deve ser relativamente a setores de bens e serviços não transacionáveis, isto porque Portugal é uma economia aberta onde não faz sentido que o peso da regulação incida maioritariamente sobre empresas exportadoras já sujeitas à pressão da concorrência externa, como consequência da sua aposta nas exportações;
- Uma política mais ativa da concorrência, na opinião do indigitado, deve aumentar o número de decisões e sobretudo decisões condenatórias, até porque o número de decisões tem diminuído nos últimos anos.

O Deputado Heitor de Sousa (BE), começou por agradecer a distribuição da intervenção inicial a todos os Grupos Parlamentares, questionando o indigitado sobre:

- A condenação de cinco empresas de construção de obras públicas ferroviárias que concorreram alegadamente de forma combinada a concursos públicos dedicados à manutenção de rede ferroviária, lançados pela Infraestruturas de Portugal, sendo que no ano de 2018, algumas dessas empresas, voltaram a ser acusadas exatamente do mesmo – as coimas não estão a ter um efeito dissuasor;
- O problema de concorrência que pode existir na concessão bancária feita aos CTT, uma vez que esta empresa acaba por não estar sujeita às mesmas obrigações que todos os outros bancos.

Respostas do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva:

- Creio que não há, na questão das condenações, reincidência de nenhuma empresa – mas ainda assim a reincidência está prevista na Lei 19/2012, o que nos garante a capacidade de resposta;
- A AdC não é uma entidade reguladora em sentido próprio, pois o legislador, quando criou o Tribunal de Santarém, criou um Tribunal de Concorrência, Supervisão e Regulação, são coisas diferentes. A Regulação envolve uma atuação administrativa que visa criar legislação *ex-ante* e depois fiscalizar o seu cumprimento pelas empresas, ou então, decisões, como nos casos do monopólio natural, que visam impedir que esse monopólio funcione de forma negativa para os consumidores;
- Quanto aos CTT, o indigitado, defende que as empresas que atuam num setor protegido e depois querem exercer atividades em concorrência, essas empresas têm que proceder a uma separação total dessas atividades, e isto é uma regra de direito na União Europeia.

O Deputado Pedro Mota Soares (CDS-PP), após ter dado destaque à função e independência das entidades reguladoras, focou a importância do princípio da separação dos poderes, nomeadamente na sua dimensão de interdependência, questionando o indigitado sobre:

- Qual a afetação das cativações sobre a capacidade operacional das entidades reguladoras, dado que o nº2 do art.º 33º da Lei Quadro das Autoridades Reguladora refere que não podem existir essas cativações (ainda assim existiram na AdC em 2016 cativações no montante de 2 milhões de euros e em 2017 quase 2 milhões e 800 mil euros);

- As capacidades de gestão operacional destas entidades, por exemplo na contratação de pessoal, que fica dificultada com toda a burocracia e dependência de autorização das finanças;
- A reforma da supervisão financeira em curso que acaba por diminuir a previsibilidade de financiamento de um Orçamento da Autoridade da Concorrência, afetando-se assim de forma direta a independência desta entidade;
- A importância da Diretiva (UE) n.º 2019/1;
- O seu percurso profissional, depois de ter sido diretor na AdC em 2016, passando posteriormente a Assessor Jurídico da AdC, está mais recentemente ligado à advocacia. Considera que esta recente ligação pode, de alguma forma, condicionar a função que agora pretende desempenhar?

Respostas do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva:

- Sobre as cativações é necessário avaliar a que corresponde cada uma delas, quando essas correspondam a matérias de investigação elas não podem acontecer “pelas mesmas razões que se discute a propósito do Ministério Público que não pode haver aqui uma interferência por via de uma tutela orçamental que limite os meios de investigação, quanto a isso acho que se as cativações afetam a capacidade de afetação de meios a tarefas de investigação, então claramente as cativações põem em causa a independência e atuação da autoridade. Uma coisa é organizar seminários, e não poder organizar aquele seminário, ou não poder fazer tantas viagens e não poder participar em tantas reuniões internacionais; outra coisa é não ter meios para comprar os discos rígidos que são necessários para fazer este tipo de diligências de busca. Agora, como lhe digo, é algo que tenho que me inteirar quando estiver no cargo.”;

- As dificuldades de gestão destas entidades são tremendas, a AdC com o regime de financiamento que resultou da alteração dos seus estatutos em 2014 passou a ter uma situação diferente, mas relativamente à contratação continuou sujeita a autorização – É necessário que haja uma ponderação do lado do Governo e da Assembleia da República, da necessidade de salvaguardar esta independência da autoridade;
- Quanto à reforma da supervisão financeira duvido que resulte numa efetiva reforma, ainda nesta legislatura;
- Quanto à diretiva ela obrigará a uma maior clareza do regime de financiamento da Autoridade – com a transposição da diretiva o regime das cativações terá mesmo que acabar;
- Quanto aos últimos anos na advocacia têm-se tratado essencialmente de pareceres. Eventuais impedimentos serão pontuais.

PARTE IV – CONCLUSÕES

1. A Assembleia da República, através da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, procedeu à audição do Professor Doutor Miguel José Pinto Tavares Moura e Silva, indigitado para Vogal do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.
2. A Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas tomou conhecimento da documentação que lhe foi fornecida no âmbito do processo de indigitação, nomeadamente a Declaração de Incompatibilidade e Impedimentos para o

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Cargo ao qual se aplica o Estatuto de Gestor Público, o Curriculum Vitae e o Parecer da CReSAP.

3. No decurso da Audição na Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas os Grupos Parlamentares emitiram, relativamente à personalidade indigitada, as opiniões e considerações que entenderam e que constam da gravação que faz parte integrante deste relatório.
4. Do presente Parecer será dado conhecimento ao Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Palácio de S. Bento, 1 de julho de 2019

O Deputado Relator



(Pedro Mota Soares)

O Presidente da Comissão



(Hélder Amaral)

